



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 005/2024

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 034/2024 de 21 de Junho de 2024, que "Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou Transferência de Recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente."

Aprovado em sessão 15/07/24  
Por Unanime votos favoráveis  
Presidente

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo possibilitar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Transferência de Recursos, destinados a reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Querência.

### II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de 20% (vinte por cento) do total aprovado na Lei 1.407/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024.

Existe a necessidade de ser efetuada a transposição suplementar para execução eventual de projetos já previstos que não dispõe de recursos suficientes.

Para atender os recursos dessa demanda serão utilizados recursos orçamentários provenientes de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –  
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT  
PROTOCOLO GERAL 382/2024  
Data: 15/07/2024 - Horário: 11:30  
Legislativo



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

2

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 034/2024 de autoria do Legislativo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

**III- VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 034/2024, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, Transposição ou Transferência de Recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.”** em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **APROVA**

Marcos Amorin: **APROVA**

Luzimar Pereira Luz: **APROVA**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 034/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 15 de Julho de 2024.



3

**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

---

Beatriz Steffen  
Presidente da CFAEO

---

Marcos Amorin  
Relator da CFAEO

ADEAL CARNEIRO

Adeal Carneiro  
Membro da CFAEO